



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de agosto de 2020



Série

Número 152

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Declaração de retificação n.º 41/2020

Procede à retificação do Aviso n.º 392/2020, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, referente à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Lígia Maria da Silva Teixeira, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico de Apoio Parlamentar, aberto pelo Aviso n.º 511/2019, de 24 de setembro, publicitado no suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 161, de 24 de setembro de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 325/2020

Aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Cultura, abreviadamente designada por DRC e estabelece as respetivas atribuições e competências.

Declaração de retificação n.º 42/2020

Procede à retificação do Anexo do Despacho n.º 312/2020, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, publicado no *Jornal Oficial* n.º 149, II série, de 12 de agosto de 2020, o qual nomeia a licenciada em Direito, Helena Raquel Correia Brazão de Castro, Técnica Superior do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Declaração de retificação n.º 41/2020

Por ter saído com inexatidão no JORAM II Série, número 150, de 13 de agosto de 2020, o Aviso n.º 392/2020, referente à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Lígia Maria da Silva Teixeira, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico de Apoio Parlamentar, aberto pelo Aviso n.º 511/2019, de 24 de setembro, publicitado na II Série do JORAM n.º 161, de 24 de setembro, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“(…) a que corresponde a remuneração base de Eur 837,60 (…)”

Deve ler-se:

“(…) a que corresponde a remuneração base de Eur 840,11 (…)”

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 14 de agosto de 2020.

O MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL, António Rui Abreu Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 325/2020

A Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho, do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, de 16 de julho de 2020, define a estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional da Cultura, bem como define o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional da Cultura.

Importa agora aprovar a estrutura flexível dos serviços definindo as suas atribuições e competências.

Nestes termos, em conformidade com o disposto nos n.ºs 3, 5 a 7 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho, do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, de 16 de julho de 2020, determino o seguinte:

1.º Objeto

Pelo presente despacho é aprovada a estrutura flexível da Direção Regional da Cultura, abreviadamente designada por DRC e estabelecidas as respetivas atribuições e competências.

2.º Estrutura flexível

1 - Na direta dependência do Diretor Regional da Cultura funciona a Divisão de Apoio à Gestão.

- 2 - Na dependência da Direção de Serviços de Museus e Centros Culturais (DSMC) funcionam as seguintes unidades orgânicas:
 - a) Museu Quinta das Cruzes;
 - b) Casa-Museu Frederico de Freitas;
 - c) Museu de Fotografia da Madeira - Atelier Vicente's;
 - d) MUDAS. Museu de Arte Contemporânea da Madeira;
 - e) Museu Etnográfico da Madeira;
 - f) Centro Cívico e Cultural de Santa Clara - Universo de Memórias de João Carlos Nunes Abreu;
 - g) Quinta Magnólia Centro Cultural;
 - h) Divisão de Divulgação e Promoção de Espaços Culturais.
- 3 - Na dependência da Direção de Serviços de Património Cultural (DSPC) funciona a Divisão de Estudos do Património.
- 4 - Na dependência da Direção de Serviços de Dinamização Cultural (DSDC), unidade orgânica nuclear da DRC, depende diretamente a Divisão de Publicações.

3.º

Museus e Centros Culturais

- 1 - A cada uma das unidades orgânicas flexíveis mencionadas nas alíneas a) a g) do n.º 2 do artigo anterior compete, nomeadamente:
 - a) Inventariar, catalogar e classificar todas as espécies que constituam o seu património e zelar pela sua conservação e segurança;
 - b) Apresentar ao público, de forma sistematizada e pedagógica, as coleções postas à sua guarda;
 - c) Divulgar o respetivo acervo através de ações educativas, eventos e atividades;
 - d) Propor outras ações que tenham por objetivo a troca de experiências, o conhecimento e o contacto com os mais variados públicos.
- 2 - As unidades orgânicas flexíveis referidas no número anterior são dirigidas pelo respetivo diretor, equiparado, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

4.º

Divisão de Apoio à Gestão

- 1 - À Divisão de Apoio à Gestão (DAG) compete, nomeadamente:
 - a) Colaborar, em articulação com os demais serviços da DRC e da SRTC, em tudo o que diga respeito à concessão e acompanhamento da execução dos apoios financeiros, concedidos ou a conceder pela DRC;
 - b) Recolher e tratar a informação, dados e elementos necessários ao impulso dos procedimentos de empreitadas de obras públicas, de aquisição de bens e serviços e de pessoal;
 - c) Assegurar a execução dos procedimentos administrativos respeitantes aos recursos humanos;
 - d) Proceder ao registo, tratamento, arquivo e distribuição de toda a correspondência e demais documentação recebida e expedida;

- e) Assegurar a aquisição e gestão dos bens de consumo corrente e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços;
- f) Proceder a estudos e pareceres e informações sobre todas as matérias sujeitas à sua apreciação;
- g) Propor e executar ações específicas que contribuam para a melhoria da administração geral dos serviços e da sua gestão;
- h) Executar todas e demais tarefas que lhe sejam cometidas nas suas áreas de atuação.

2 - A DAG é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

5.º

Divisão de Divulgação e Promoção de Espaços Culturais

- 1 - À Divisão de Divulgação e Promoção de Espaços Culturais (DDPEC) compete, nomeadamente:
- a) Proceder ao planeamento e execução de ações de divulgação dos espaços culturais;
 - b) Certificar que a divulgação abrange os vários segmentos da população;
 - c) Assegurar a promoção dos Espaços Culturais nos diversos suportes, incluindo redes sociais, sites e outros;
 - d) Executar todas e demais tarefas que lhe sejam cometidas nas suas áreas de atuação.
- 2 - A DDPEC é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

6.º

Divisão de Estudos do Património

- 1 - À Divisão de Estudos do Património (DEP) compete, nomeadamente:
- a) Promover estudos nas diversas áreas do património;
 - b) Promover a inventariação, preservação e valorização dos bens imóveis, móveis e imateriais de caráter erudito ou tradicional;
 - c) Proceder à identificação, caracterização e avaliação do estado de conservação dos bens culturais;
 - d) Proceder ao planeamento e execução de ações de divulgação do património, para os vários segmentos da população e em diversos suportes;
 - e) Executar todas e demais tarefas que lhe sejam cometidas nas suas áreas de atuação.
- 2 - A DEP é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

7.º

Divisão de Publicações

- 1 - À Divisão de Publicações (DP) compete, nomeadamente:
- a) Coordenar, organizar e promover a edição da Revista *Ilzenha*, dedicada especialmente a temas culturais das sociedades insulares atlânticas;

- b) Elaborar, coordenar e executar o plano editorial da DRC;
- c) Promover e coordenar edições e reedições de obras literárias sobre temas identificados com a Região Autónoma da Madeira;
- d) Proceder a estudos e pareceres e informações sobre projetos editoriais que visem a afirmação da identidade da RAM, para efeitos de concessão de eventuais apoios da DRC;
- e) Executar todas e demais tarefas que lhe sejam cometidas nas suas áreas de atuação.

2 - A DP é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

8.º

Manutenção das Comissões de Serviço

Mantêm-se as comissões de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau cujas unidades orgânicas não tenham sido extintas, mesmo que tenham alterado a sua designação, com as competências que lhes são cometidas no presente despacho.

9.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 473/2016, de 20 de dezembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 224, de 22 de dezembro de 2016.

10.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 6 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA,
António Eduardo de Freitas Jesus

Declaração de retificação n.º 42/2020

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 312/2020, publicado no *Jornal Oficial* n.º 149, II série, de 12 de agosto de 2020, procede-se à sua retificação como se indica:

Nota Curricular

(...)

Onde se lê:

“..., em regime de substituição desde 15/04/2020 até 15/04/2020”

Deve ler-se:

“..., em regime de substituição desde 15/04/2020 até 16/07/2020”.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 14 de agosto de 2020.

PEL'A CHEFE DE GABINETE, Sancha Marques

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)